

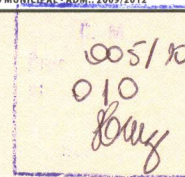


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº. 1.281 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.010.



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

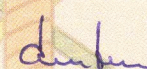
O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

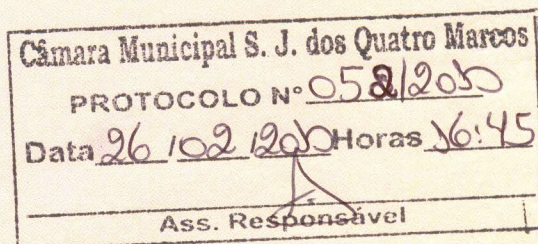
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da conta de energia elétrica, da **APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** situada na Rua Rui Barbosa s/nº, em nome da Ass. Pais A. EXE APAE, inscrita no CNPJ sob nº 24.988.651/001-08 Jardim Zeferino II, junto a Rede Cemat identificada com o nº 0992010133000, no período de janeiro de 2.010 a dezembro de 2.012 inclusive.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal



E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br